



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 5.274, DE 18 DE ABRIL DE 2011.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A PERMUTAR IMÓVEIS QUE ESPECIFICA COM O SENHOR JOSÉ RAYMUNDO DA PAIXÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Município de Conselheiro Lafaiete autorizado a permutar os imóveis de sua propriedade descritos como **lote de nº 10 da Quadra 02** sob a matrícula nº M-12048 do Livro -2-AR, item “c” e o **lote de nº 11 da Quadra 02** sob a matrícula nº M-12049 do Livro -2-AR, item “d”, ambos do Bairro Jardim Cachoeira, conforme escritura lavrada às fls. 71/72v do Livro 360, do Cartório Vianna da Comarca de Conselheiro Lafaiete, pela área constituída em 270,00m² (duzentos e setenta metros quadrados), parte do Lote nº 67 da quadra 11 do Bairro Albinópolis, de titularidade do Sr. José Raymundo da Paixão, localizado na Rua José Alves Pereira, conforme Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca às fls. 7.706 do Livro nº-2-AB.

Parágrafo único – O imóvel localizado na Rua José Alves Pereira tem as seguintes divisas e confrontações: pela frente, numa extensão de 20,00m (vinte metros), com a referida Rua José Alves Pereira; pelos fundos, por igual metragem, com o restante do mesmo lote, pertencente a Tarcízio de Souza Dias; pelo lado direito, numa extensão de 13,50m (treze metros e cinquenta centímetros) mais ou menos, com parte do lote de número 10; e pelo lado esquerdo, por igual metragem, com a Rua Chico Furtado.

Art. 2º – A permuta, objeto da presente lei, destina-se exclusivamente a regularizar a situação de imóvel utilizado pelo Município de Conselheiro Lafaiete quando da abertura da Avenida Pedro Silva, no bairro Albinópolis.

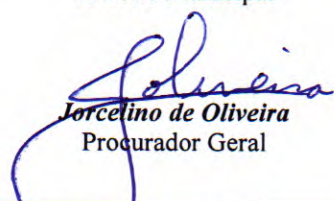
Art. 3º - A permuta será pura e simples, sem tornas para quaisquer das partes, face a equivalência dos valores, nos termos do laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 4º - As despesas com escrituras e registros imobiliários correrão por conta do Município e serão levadas a débito de dotação orçamentária própria, ficando autorizada a suplementação, se necessária.


Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2011.


José Milton de Carvalho Rocha
Prefeito Municipal


Jorcelino de Oliveira
Procurador Geral

006 e 016

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE MINAS GERAIS AV. PREFEITO MARIO RODRIGUES PEREIRA - CENTRO CEP 36400-000 - CONSELHEIRO LAFAIETE C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51 FONE: (31)3769-2514</p>	REQUERIMENTO	
	Protocolo 003416/2011	
Requerente.: VEREADOR HELIO FRANCISCO DE OLIVEIRA Endereço...: RUA ASSIS ANDRADE Bairro.....: CENTRO Município...: Conselheiro Lafaiete	CPF.: ..- Número: 540 Uf: MG	Compl.: C.E.P.: 36.400-000 Fone: (31)3769-8112
Serviço Solicitado Assunto.....: GABINETE Sub-Assunto.: OFÍCIOS CÂMARA Observação: OFICIO N/121/2011 REFERENTE PROJETO DE LEI OFICIO N/121/2011 REFERENTE PROJETO DE LEI		
A pedido do interessado, registramos sua solicitação conforme acima. Ao acompanhar este processo, favor citar o número do Protocolo. Informações através do telefone (31)3769-2572. Em 07/04/2011 Entrega/Resposta Disponível: __/__/__		
Protocolista: Matrícula.: 0 Nome.....: Valeria Cristina Ramalho Assinatura: _____		

*Sanção em 04/04/11
Vencido em 02/05/11*



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 016-E-2011

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A PERMUTAR IMÓVEIS QUE ESPECIFICA COM O SENHOR JOSÉ RAYMUNDO DA PAIXÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º – Fica o Município de Conselheiro Lafaiete autorizado a permutar os imóveis de sua propriedade descritos como **lote de nº 10 da Quadra 02** sob a matrícula nº M-12048 do Livro -2-AR, item “c” e o **lote de nº 11 da Quadra 02** sob a matrícula nº M-12049 do Livro -2-AR, item “d”, ambos do Bairro Jardim Cachoeira, conforme escritura lavrada às fls. 71/72v do Livro 360, do Cartório Vianna da Comarca de Conselheiro Lafaiete, pela área constituída em 270,00m² (duzentos e setenta metros quadrados), parte do Lote nº 67 da quadra 11 do Bairro Albinópolis, de titularidade do Sr. José Raymundo da Paixão, localizado na Rua José Alves Pereira, conforme Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca às fls. 7.706 do Livro nº-2-AB.

Parágrafo único – O imóvel localizado na Rua José Alves Pereira tem as seguintes divisas e confrontações: pela frente, numa extensão de 20,00m (vinte metros), com a referida Rua José Alves Pereira; pelos fundos, por igual metragem, com o restante do mesmo lote, pertencente a Tarcízio de Souza Dias; pelo lado direito, numa extensão de 13,50m (treze metros e cinquenta centímetros) mais ou menos, com parte do lote de número 10; e pelo lado esquerdo, por igual metragem, com a Rua Chico Furtado.


Art. 2º – A permuta, objeto da presente lei, destina-se exclusivamente a regularizar a situação de imóvel utilizado pelo Município de Conselheiro Lafaiete quando da abertura da Avenida Pedro Silva, no bairro Albinópolis.

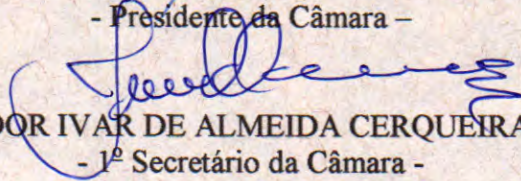
Art. 3º - A permuta será pura e simples, sem tornas para quaisquer das partes, face a equivalência dos valores, nos termos do laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 4º - As despesas com escrituras e registros imobiliários correrão por conta do Município e serão levadas a débito de dotação orçamentária própria, ficando autorizada a suplementação, se necessária.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, EM 1º DE ABRIL DE 2011.


VEREADOR HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
- Presidente da Câmara -


VEREADOR IVAR DE ALMEIDA CERQUEIRA NETO
- 1º Secretário da Câmara -



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 016-E-2011

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Lei nº 016-E-2011, de autoria do Executivo Municipal, que *Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar imóveis que especifica a José Raimundo da Paixão, e dá outras providências*, deva ser aprovado pela Câmara, com a seguinte redação:

PROJETO DE LEI Nº 016-E-2011

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A PERMUTAR IMÓVEIS QUE ESPECIFICA COM O SENHOR JOSÉ RAYMUNDO DA PAIXÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º – Fica o Município de Conselheiro Lafaiete autorizado a permutar os imóveis de sua propriedade descritos como **lote de nº 10 da Quadra 02** sob a matrícula nº M-12048 do Livro -2-AR, item “c” e o **lote de nº 11 da Quadra 02** sob a matrícula nº M-12049 do Livro -2-AR, item “d”, ambos do Bairro Jardim Cachoeira, conforme escritura lavrada às fls. 71/72v do Livro 360, do Cartório Vianna da Comarca de Conselheiro Lafaiete, pela área constituída em 270,00m² (duzentos e setenta metros quadrados), parte do Lote nº 67 da quadra 11 do Bairro Albinópolis, de titularidade do Sr. José Raymundo da Paixão, localizado na Rua José Alves Pereira, conforme Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca às fls. 7.706 do Livro nº-2-AB.

Parágrafo único – O imóvel localizado na Rua José Alves Pereira tem as seguintes divisas e confrontações: pela frente, numa extensão de 20,00m (vinte metros), com a referida Rua José Alves Pereira; pelos fundos, por igual metragem, com o restante do mesmo lote, pertencente a Tarcízio de Souza Dias; pelo lado direito, numa extensão de 13,50m (treze metros e cinquenta centímetros) mais ou menos, com parte do lote de número 10; e pelo lado esquerdo, por igual metragem, com a Rua Chico Furtado.

Art. 2º – A permuta, objeto da presente lei, destina-se exclusivamente a regularizar a situação de imóvel utilizado pelo Município de Conselheiro Lafaiete quando da abertura da Avenida Pedro Silva, no bairro Albinópolis.

Art. 3º - A permuta será pura e simples, sem tornas para quaisquer das partes, face a equivalência dos valores, nos termos do laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante da presente lei.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - As despesas com escrituras e registros imobiliários correrão por conta do Município e serão levadas a débito de dotação orçamentária própria, ficando autorizada a suplementação, se necessária.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, 30 DE MARÇO DE 2011.


VEREADOR MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO


VEREADOR DARCY JOSÉ DE SOUZA


VEREADOR ALUÍZIO FERNANDES DE MELO

/GCT/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E
ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº 016-E-2011.**

RELATÓRIO

EXPEDIENTE
14 183111

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal, que ~~propostura do~~
*Poder Executivo Municipal a permutar imóveis que especifica a José Raimundo da
Paixão, e dá outras providências*, vem a esta Comissão para a emissão de parecer quanto à
sua viabilidade orçamentário-financeira, atendendo ao disposto no art. 89, III, e art. 294,
ambos do Regimento Interno desta Casa.

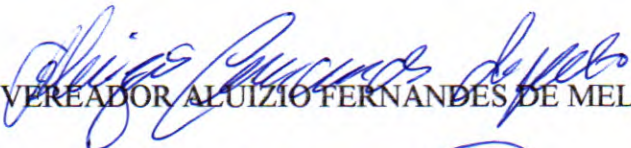
FUNDAMENTAÇÃO

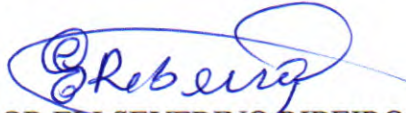
Não há, do ponto de vista técnico orçamentário-financeiro, impedimentos para a
aprovação do Projeto de Lei em apreço.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, não havendo do ponto de vista técnico-orçamentário-
financeiro, impedimentos para a aprovação do Projeto de Lei em apreço, esta Comissão é de
parecer favorável à sua aprovação.

SALA DAS COMISSÕES, 17 DE MARÇO DE 2011.


VEREADOR ALUIZIO FERNANDES DE MELO


VEREADOR ELI SEVERINO RIBEIRO

VEREADOR WANDERLEY JOSÉ DE FARIA

/GCT/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPEDIENTE
17/03/11
Presidente

**PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,
POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº 016-E-2011.**

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal, que *Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar imóveis que especifica a José Raimundo da Paixão, e dá outras providências*, vem a esta Comissão para a emissão de parecer quanto à sua viabilidade e conveniência, atendendo ao disposto no art. 89, II do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Estando atestada a legalidade, juridicidade e constitucionalidade da presente proposição pela Comissão de Legislação e Justiça, não vislumbramos impedimentos de ordem administrativa que impeça a aprovação do referido Projeto.

CONCLUSÃO

Esta Comissão é de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei em apreço, que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 17 DE MARÇO DE 2011.


VEREADOR MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO


VEREADOR DARCY JOSÉ DE SOUZA


VEREADOR IVAR DE ALMEIDA CERQUEIRA NETO

/GCT/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO
PROJETO DE LEI Nº 016-E-2011.**

RELATÓRIO

EXPEDIENTE

16.03.11

[Assinatura]
Presidente

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal, que *Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar imóveis que especifica a José Raimundo da Paixão, e dá outras providências*, vem a esta Comissão para a emissão de parecer quanto à sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade, atendendo ao disposto no art. 89, I, do Regimento Interno desta Casa.

FUNDAMENTAÇÃO

A proposta em análise, oriunda de projeto de iniciativa do Executivo Municipal, objetiva autorização legislativa para que o Município de Conselheiro Lafaiete proceda permuta de imóvel de sua propriedade por imóvel de propriedade do Sr. José Raimundo da Paixão, imóvel este utilizado quando da abertura da Avenida Pedro Silva, conforme documentos anexos ao Projeto de Lei.

A teor do art. 20, I, "b", da Lei Orgânica Municipal, que trata da alienação de bens públicos imóveis, quando esta se procede por permuta, estará a mesma subordinada a comprovação da existência de interesse público, dependendo de prévia avaliação e autorização legislativa, sendo dispensada a concorrência pública.

O interesse público restou demonstrado nas linhas do Projeto e comprovado pelos documentos que o seguem, de onde se extrai que a permuta visa indenizar o Sr. José Raymundo da Paixão através da permuta dos lotes, tendo em vista que imóvel de propriedade do mesmo foi utilizado para a abertura da Avenida Pedro Silva, no Bairro Albinópolis.

Destarte, estando acostados ao Projeto de Lei cópias dos documentos comprobatórios da propriedade dos imóveis objeto da permuta, bem como o laudo de avaliação dos mesmos, não há impedimentos para a sua regular tramitação.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, não há, quanto à iniciativa, nem quanto ao mérito, impedimentos de ordem constitucional, legal e jurídica para a tramitação regimental do presente Projeto de Lei, e que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário, com a Emenda que ora apresenta.

SALA DAS COMISSÕES, 14 DE MARÇO DE 2011.

[Assinatura]
VEREADOR MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO

[Assinatura]
VEREADOR DARCY JOSÉ DE SOUZA

[Assinatura]
VEREADOR ALUIZIO FERNANDES DE MELO

/GCT/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 016-E-2011

A Ementa do Projeto de Lei nº 016-E-2011 passa a vigor com a seguinte redação:

APROVADO

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A PERMUTAR IMÓVEIS QUE ESPECIFICA COM O SENHOR JOSÉ RAYMUNDO DA PAIXÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SALA DAS COMISSÕES, 14 DE MARÇO DE 2011.


VEREADOR MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO


VEREADOR DARCY JOSÉ DE SOUZA


VEREADOR ALUIZIO FERNANDES DE MELO

/GCT/



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

Conselheiro Lafaiete, 03 de março de 2011.

Exmo. Sr.

Hélio Francisco de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
Ofício nº 102/PGMCL/2011

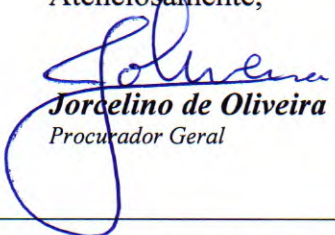
Ref.: **Resposta ao Ofício nº 054/2011**

Excelentíssimo Senhor Hélio Francisco,

O **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, ente de direito público, inscrito no CNPJ 19.718.360/0001-51, com sede à Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, Conselheiro Lafaiete-MG, pautado nos princípios constitucionais e infraconstitucionais, norteadores da atuação dos Gestores Públicos, neste ato representado pelo Procurador Geral *Jorcelino de Oliveira*, **vem** à presença de V. Exa., considerando o disposto no art. 101 da Lei Orgânica Municipal e objetivando oferecer resposta ao ofício nº 054/2011 encaminhado por essa r. Casa Legislativa, assim requer a juntada dos documentos abaixo relacionados ao PL nº016-E/2011 que "**Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar imóveis que especifica a José Raymundo da Paixão, e dá outras providências**":

1. CRI e croqui do lote 67 da quadra 11 de titularidade do Sr. José Raymundo da Paixão;
2. CRI e croqui dos lotes 10 e 11 da quadra 02 de titularidade do Município de Conselheiro Lafaiete;
3. Avaliação da comissão de imóveis dos lotes 67 da quadra 11; 10 e 11 da quadra 02, dos bairros Albinópolis e Santa Efigênia, respectivamente.

Atenciosamente,


Jorcelino de Oliveira
Procurador Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE
MINAS GERAIS



COMARCA DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º Ofício

Eulália Maria Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza
OFICIAL

Roberto Furtado de Mendonça Souza
OFICIAL SUBSTITUTO

Roberta Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza
ESCREVENTE SUBSTITUTA

Maura Aparecida Apolinário de Almeida
ESCREVENTE SUBSTITUTA

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, que revendo em meu Serviço, o Livro nº -2-.AB.-, de "Registro Geral", do Registro de Imóveis do 1º Ofício, a meu cargo, nele, às fls. 7.706, acha-se o registro, do seguinte teor:-

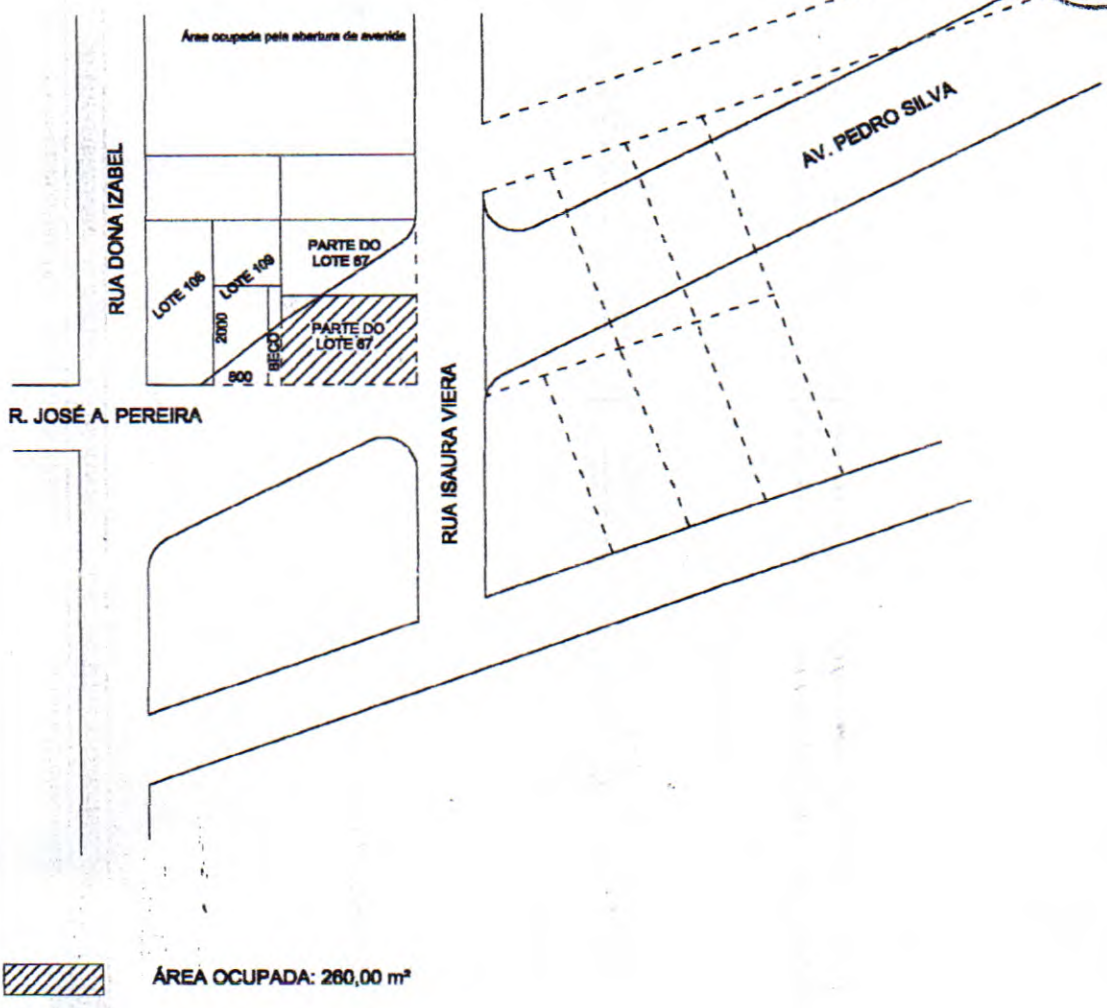
"R-3-7706- 17/Novembro/1992. Prot. N.-1-A-, sob o nº 28.712, fls. 55. C/Venda. Escritura Pública de, datada de 09.11.1992, das Notas do Tabelião do distrito de Monsenhor Izidro, Município de Itaverava, desta Comarca - José Valentim da Rocha - Lº 20, fls. 69. Do imóvel constante da Matrícula retro, foi adquirido pelo comprador, o sr. JOSE RAYMUNDO DA PAIXAO, brasileiro, casado, electricista, CPF-134.580.196-34, residente nesta cidade de Conselheiro Lafaiete; aos vendedores, o sr. JOAO BATISTA MARTINS, brasileiro, aposentado, CPF-023.637.476-15 e da CI RG M-2.320.747 SSP/MG, e sua mulher, a sra. MARIA BARBOSA MARTINS, brasileira, casada, residentes na cidade de Conselheiro Lafaiete;- Um imóvel situado na cidade de Conselheiro Lafaiete, no Bairro "Albinópolis", na rua José Alves Pereira, constituído de uma área de terreno, identificada como PARTE DO LOTE DE NUMERO SESSENTA E SETE (67), DA QUADRA NUMERO ONZE (11), medindo duzentos e setenta metros quadrados (270,00m²), aproximadamente, dividindo e confrontando:- pela frente, numa extensão de vinte metros (20,00m), com a referida rua José Alves Pereira; pelos fundos, por igual metragem, com o restante do mesmo lote, pertencente a Tarcisio de Souza Dias; pelo lado direito, numa extensão de treze metros e cinqüenta centímetros (13,50m), mais ou menos, com parte do lote de número cento e nove (109); e, pelo lado esquerdo, por igual metragem, com a rua Chico Furtado em condomínio;- pelo preço certo e ajustado de sete milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$7.500.000,00), quitados. Dou fé. A Oficial, (ass.) Eulália Maria Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza."

O referido é verdade e dou fé.

Conselheiro Lafaiete, aos vinte e quatro (24) dias do mês de março do ano de dois mil e dez (2.010).

FIRMAS RECONHECIDAS:

- 1º OFÍCIO DE NOTAS - Av. Graça Aranha, 416 - Sobreloja - RIO DE JANEIRO - RJ
- 8º OFÍCIO DE NOTAS - Rua São Paulo, 684 - Loja 09 - BELO HORIZONTE - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

TOP.: JACKSON
DES.: JACKSON

Título
Croqui de situação atual de parte do lote 17 da quadra 11 do B. Albinópolis, após a abertura da Av. Pref. Pedro Silva
Prop.: JOSÉ RAIMUNDO DA PAIXÃO
PROCESSO Nº.11.855/07 E 3.763/08
R. T

Secretário de Obras e Serviços Urbanos
SÉRGIO LUIZ PIRES
Prefeito Municipal
Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Verif. por Folha

Data 04 . 09 . 2008
Escala 1:1.000

Nº do Desenho
S M O L C A D 3 7 6 3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE
MINAS GERAIS



COMARCA DE
CONSELHEIRO LAFAIETE



REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º Ofício

Eulália Maria Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza
OFICIAL

Roberto Furtado de Mendonça Souza
OFICIAL SUBSTITUTO

Roberta Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza
ESCREVENTE SUBSTITUTA



CERTIFICO, a requerimento verbal da parte interessada, que revendo em meu Serviço, o Livro nº -2-.D.-, de "Registro Geral", do Registro de Imóveis do 1º Ofício, a meu cargo, nele, às fls. 1.267-C, acha-se o registro, do seguinte teor:-

"R-16-1267 - 22/Março/2001. Prot. N.-1-A-, sob o nº 41.212, fls. 174. Doação Pura e Simples. Escritura Pública de, datada de 01.02.2001, das Notas da Tabela nº do 2º Ofício local - M. P. Vianna Cruz - Lº 360, fls. 71/72v. - Do imóvel constante do registro de nº R-15-1267, retro, foi doado pelo doador, o sr. DAVID MIRANDA SILVA, brasileiro, separado judicialmente, fazendeiro, portador da CI RG M-701.221 SSP/MG e do CIC-092.764.326-04; - ao donatário, o MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.718.360/0001-51, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, dr. Vicente de Faria Paiva, brasileiro, advogado, residente nesta cidade de Conselheiro Lafaiete: - Um imóvel situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, no Bairro "Jardim da Cachoeira", constituído de dezenove (19) lotes de terreno, a saber:- a) lote número oito (08), da quadra número dois (02); - b) lote número nove (09), da quadra número dois (02); - c) lote número dez (10), da quadra número dois (02); - d) lote número onze (11), da quadra número dois (02); - e) lote número dezessete (17), da quadra número dois (02); - f) lote número vinte e cinco (25), da quadra número três (03); - g) lote número vinte e seis (26), da quadra número três (03); - h) lote número vinte e sete (27), da quadra número três (03); - i) lote número vinte e oito (28), da quadra número três (03); - j) lote número vinte e nove (29), da quadra número três (03); - l) lote número trinta (30), da quadra número três (03); - m) lote número trinta e um (31), da quadra número três (03); - n) lote número trinta e dois (32), da quadra número três (03); - o) lote número trinta e três (33), da quadra número três (03); - p) lote número trinta e quatro (34), da quadra número três (03); - q) lote número trinta e cinco (35), da quadra número três (03); - r) lote número trinta e seis (36), da quadra número três (03); - s) lote número trinta e sete (37), da quadra número três (03); e, t) lote número um (01), da quadra número oito (08); - todos com as dimensões e características de conformidade com a planta do loteamento devidamente aprovada pela Municipalidade local e arquivada neste Imobiliário (pasta 122); - imóvel esse livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou encargos, resolve pela presente escritura, na melhor forma de direito e em cumprimento ao Decreto Municipal nº 03/2001, doar gratuita, pura e simplesmente ao donatário, os lotes acima descritos, sendo apenas para efeitos fiscais o valor dão ao

FIRMAS RECONHECIDAS:

- 1º OFÍCIO DE NOTAS - Av. Graça Aranha, 416 - Sobreloja - RIO DE JANEIRO - RJ
- 2º OFÍCIO DE NOTAS - Rua São Paulo, 694 - Loja 09 - BELO HORIZONTE - MG

VERSO

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 -- 1º OFÍCIO --
 COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
 EULÁLIA MARIA ALBINO P. F. DE M. SOUZA - OFICIAL
 ROBERTO FURTADO DE M. SOUZA - OFICIAL SUBSTITUTO
 ROBERTA ALBINO P. F. DE M. SOUZA - ESCRIVENTE SUBSTITUTO

imóvel de quarenta e dois mil reais (R\$42.000,00), quitados. Dou fé. O Oficial Substituto, (ass.) Roberto Furtado de Mendonça Souza."

- O item "a":- lote nº 08, quadra 2, foi MATRICULADO no L2
 -2-.AR.-, sob o nº M-12046.
- O item "b":- lote nº 09, quadra 2, foi MATRICULADO no L2
 -2-.AR.-, sob o nº M-12047.
- O item "c":- lote nº 10, quadra 2, foi MATRICULADO no L2
 -2-.AR.-, sob o nº M-12048.
- O item "d":- lote nº 11, quadra 2, foi MATRICULADO no L2
 -2-.AR.-, sob o nº M-12049.
- O item "e":- lote nº 17, quadra 2, foi MATRICULADO no L2
 -2-.AR.-, sob o nº M-12050.
- O item "f":- lote nº 25, quadra 3, foi MATRICULADO no L2
 -2-.AR.-, sob o nº M-12051.
- O item "g":- lote nº 26, quadra 3, foi MATRICULADO no L2
 -2-.AR.-, sob o nº M-12052.
- O item "h":- lote nº 27, quadra 3, foi MATRICULADO no L2
 -2-.AR.-, sob o nº M-12053.
- O item "i":- lote nº 28, quadra 3, foi MATRICULADO no L2
 -2-.AR.-, sob o nº M-12054.
- O item "j":- lote nº 29, quadra 3, foi MATRICULADO no L2
 -2-.AR.-, sob o nº M-12055.
- O item "l":- lote nº 30, quadra 3, foi MATRICULADO no L2
 -2-.AR.-, sob o nº M-12056.
- O item "m":- lote nº 31, quadra 3, foi MATRICULADO no L2
 -2-.AR.-, sob o nº M-12057.
- O item "n":- lote nº 32, quadra 3, foi MATRICULADO no L2
 -2-.AR.-, sob o nº M-12058.
- O item "o":- lote nº 33, quadra 3, foi MATRICULADO no L2
 -2-.AR.-, sob o nº M-12059.
- O item "p":- lote nº 34, quadra 3, foi MATRICULADO no L2
 -2-.AR.-, sob o nº M-12060.
- O item "q":- lote nº 35, quadra 3, foi MATRICULADO no L2
 -2-.AR.-, sob o nº M-12061.
- O item "r":- lote nº 36, quadra 3, foi MATRICULADO no L2
 -2-.AR.-, sob o nº M-12062.
- O item "s":- lote nº 37, quadra 3, foi MATRICULADO no L2
 -2-.AR.-, sob o nº M-12063.
- O item "t":- lote nº 01, quadra 8, foi MATRICULADO no L2
 -2-.AR.-, sob o nº M-12064.

O referido é verdade e dou fé.

Conselheiro Lafaiete, aos dez (10) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e seis (2006).

p/A Oficial, *Roberto Furtado de Mendonça Souza*

Emolumentos ----- R\$ 8,18
 Recomepe ----- R\$ 0,49
 Taxa de Fiscalização Judiciária R\$ 3,07
 Valor Final do Usuário ----- R\$11,74
 ----- Item 4.a da Tabela 8 -----
 --- Da Lei nº 15.424 de 30/12/2004 ---/fgt

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 -- 1º OFÍCIO --
 COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
 EULÁLIA MARIA ALBINO P. F. DE M. SOUZA - OFICIAL
 ROBERTO FURTADO DE M. SOUZA - OFICIAL SUBSTITUTO
 ROBERTA ALBINO P. F. DE M. SOUZA - ESCRIVENTE SUBSTITUTO

Selo de Fiscalização



SMOSU/TOP/055/08

Data: 04 de setembro de 2008
Para: Sérgio Luiz Pires
Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos
De: Setor de Topografia
Assunto: Relatório de Serviço referente aos Processos 3763/08 e 11.855/07

Prezado Senhor,

Em atendimento às solicitações do V. S^a, informamos que o terreno do Requerente, parte do lote 67 da quadra 11 do Bairro Albinópolis, com área constante na escritura original de 270,00 m².

Com a abertura definitiva da Avenida Pedro Silva em 1999, o lote do Requerente teve redução de 260,00 m², conforme se verifica em croqui anexo.

Com isto, este lote passou a ter 10,00 m², em formato triangular.

Se o município irá permutar lote com o Requerente para satisfação da referida indenização, solicitamos de V. S^a remeter esse processo ao Departamento de Patrimônio para indicar lote para avaliação.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Para:

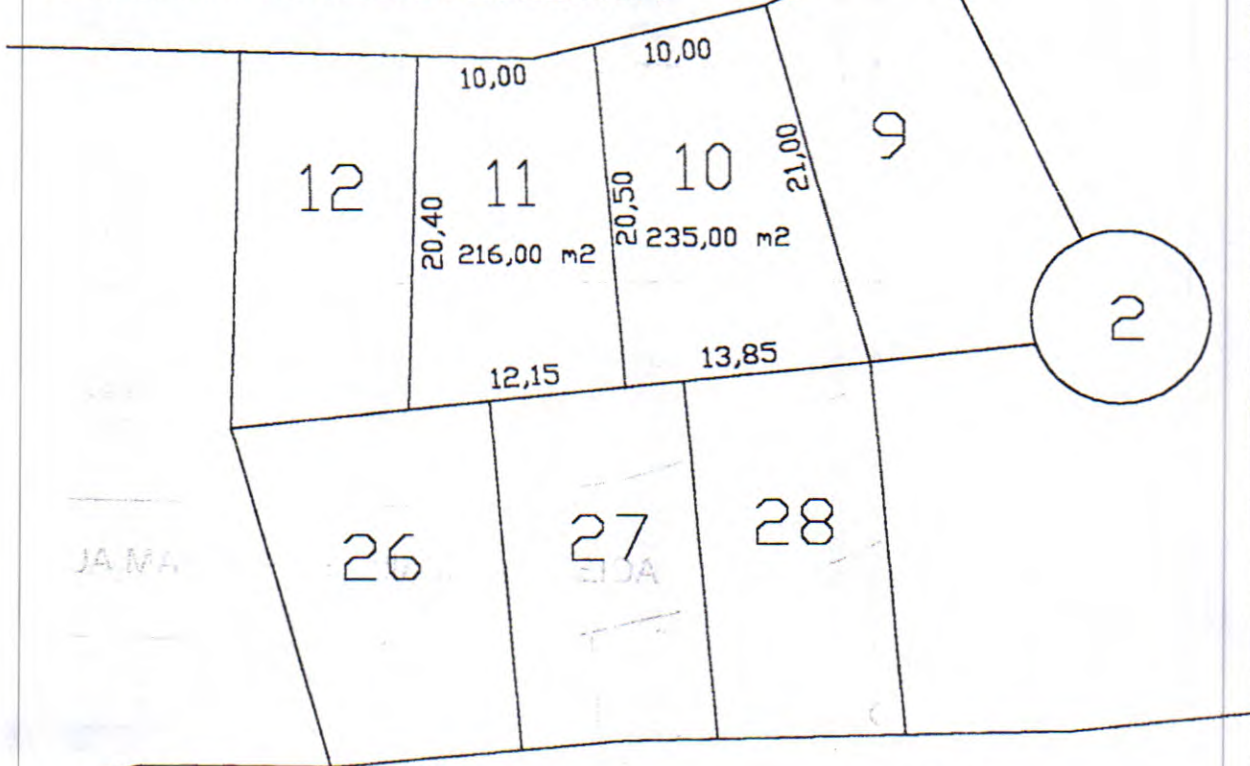
Atenciosamente,

Jackson Weser de Souza

Topógrafo - Presidente da Comissão de Avaliações

Do Depto Patrimônio
08109108

RUA MARIA EFIGÊNIA DE ALMEIDA



RUA MARECHAL CASTELO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

MEDIÇÃO: DES.: MAURÍCIO	Título: CROQUI DOS LOTES 10 E 11 DA QUADRA 02 DO LOTEAMENTO JARDIM CACHOEIRA, EM ATENDIMENTO AOS PAS N°s 11855/07 E 3763/08. Req.: JOSÉ RAIMUNDO DA PAIXÃO	Secretário Munic. de Obras e Meio Ambiente Engº Hamylton Reis Simões Prefeito Municipal José Milton de Carvalho Rocha		
	R. T.	Verif. por	Folha	
	Data: Julho de 2010	Nº do Desenho		
	Escala: 1:200	Processos 11855_07 e 3763_08		

SMOMA/TOP/044/10

Data: 27 de julho de 2010
Para: Simone do Carmo
Procuradoria Municipal
De: Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente
Setor de Topografia
Assunto: Relatório de Serviço referente aos Processos n°s 11855/07 e 3763/08

Em atendimento à solicitação de V. S^a, elaboramos croqui dos lotes 10 e 11 da quadra 02 do Loteamento Jardim Cachoeira, conforme projeto de loteamento, seguindo abaixo memorial descritivo dos mesmos:

LOTE 10


- FRENTE: 10,00 metros com a Rua Maria Efigênia de Almeida;
- FUNDOS: 13,85 metros com os lotes 27 e 28;
- LADO DIREITO: 21,00 metros com o lote 09;
- LADO ESQUERDO: 20,50 metros com o lote 11;
- ÁREA: 235,00 m²


LOTE 11

- FRENTE: 10,00 metros com a Rua Maria Efigênia de Almeida;
- FUNDOS: 12,15 metros com os lotes 26 e 27;
- LADO DIREITO: 20,50 metros com o lote 10;
- LADO ESQUERDO: 20,40 metros com o lote 12;
- ÁREA: 216,00 m²

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Jackson Weser de Souza
Topógrafo


Hamilton Reis Simões
Secretaria Municipal de Obras
e Meio Ambiente
Governo do Município de C. Lafaiete

10.10

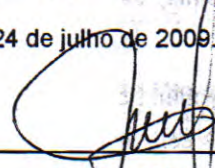
**RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS NOMEADA ATRAVÉS
DA PORTARIA 179/09**

Atendendo a solicitação do Exmo Sr. Prefeito Municipal Dr. José Milton de Carvalho Rocha, aos vinte quatro dias do mês de julho de dois mil e nove, a Comissão de Avaliação de Imóveis reuniu-se sob a Presidência do Sr. Jackson Weser de Souza, para fazer de Avaliação de Imóveis situados nesta cidade, para propor permuta conforme fatos expostos abaixo:


- Considerando expedientes manejados sob os n.ºs. 11.855/07 e 3763/08, onde José Raimundo da Paixão solicita indenização do Município por utilização de lote de sua propriedade, Lote 67 da Quadra 11, com área original de 270,00 m², para a abertura e urbanização da Avenida Pedro Silva, no Bairro Albinópolis;
- Considerando que após efetuado levantamento topográfico da área em questão ficou constatado que foram utilizados 260,00 m² do lote neste ato avaliados em R\$131,94/m² (cento e trinta e um reais, noventa e quatro centavos por metro quadrado) x 260,00 = R\$ 34.304,40 (trinta e quatro mil, trezentos e quatro reais, quatro centavos);
- Considerando que o Departamento Municipal de Patrimônio sugeriu como permuta para satisfação da indenização os lotes 10 e 11 da quadra 02 do Bairro Jardim Cachoeira;
- Considerando os preços de mercado para aquisição destes lotes:
- Após vistoriarmos os imóveis acima descritos chegamos à conclusão que os Lotes 10 e 11 da Quadra 02 do Bairro Jardim Cachoeira foram avaliados em R\$17.152,20 (dezesete mil, cento e cinquenta e dois reais, vinte centavos) cada um perfazendo um total de R\$ 34.304,40 (trinta e quatro mil, trezentos e quatro reais, quatro centavos), para satisfação da permuta.

E, assim, por estarmos de pleno acordo, assinamos a presente avaliação em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Conselheiro Lafaiete, 24 de julho de 2009.



Jackson Weser de Souza
Presidente



Maurício José da Silva



Wilson Ferreira Costa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
MINAS GERAIS
AV. PREFEITO MARIO RODRIGUES PEREIRA - CENTRO
CEP 36400-000 - CONSELHEIRO LAFAIETE
C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51 FONE: (31)3769-2565

REQUERIMENTO

Protocolo
002375/2011

Requerente.: CAMARA MUNICIPAL DE CONS.LAFAEITE CNPJ: 19.380.914/0001-53
Endereço...: RUA ASSIS ANDRADE, 540 Número: Compl.:
Bairro.....: CENTRO C.E.P.: 36.400-000
Município...: CONSELHO LAFAIETE Uf:MG Fone: (31)3769-8103

Serviço Solicitado

Assunto.....: GABINETE

Sub-Assunto.: OFÍCIOS CÂMARA

Observação: OFICIO 054/2011 - PARECER PROJETO DE LEI Nº 016-E-2011.
OFICIO 054/2011 - PARECER PROJETO DE LEI Nº 016-E-2011.

A pedido do interessado, registramos sua solicitação conforme acima.
Ao acompanhar este processo, favor citar o número do Protocolo.
Informações através do telefone (31)3769-2572.

Em 25/02/2011

Entrega/Resposta Disponível: __/__/__

Protocolista: Matrícula.: 0
Nome.....: LIVIA CLAUDIA RODRIGUES XAVIER
Assinatura: _____



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº 054/2011

Em 25 de fevereiro de 2011.

Assunto: ENCAMINHAMENTO-DILIGÊNCIA/FAZ.

Excelentíssimo Senhor,

Vimos encaminhar-lhe cópia do parecer ao Projeto de Lei nº 016-E-2011 exarado pela Comissão de Legislação e Justiça desta Casa Legislativa, requerendo diligência com o objetivo de complementar a documentação necessária à tramitação do referido Projeto, manifestada na emissão do referido parecer e assim viabilizar a conclusão da análise da proposição mencionada e sua apreciação em Plenário.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos.

Cordialmente,


VEREADOR HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

- Presidente da Câmara -

Exmº Sr.

JOSÉ MILTON DE CARVALHO ROCHA

Prefeito Municipal de

CONSELHEIRO LAFAIETE – MG

/GCT/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 016-E-2011.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal, que *Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar imóveis que especifica a José Raimundo da Paixão, e dá outras providências*, vem a esta Comissão para a emissão de parecer quanto à sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade, atendendo ao disposto no art. 89, I, do Regimento Interno desta Casa.

FUNDAMENTAÇÃO

A proposta em análise, oriunda de projeto de iniciativa do Executivo Municipal, objetiva autorização legislativa para que o Município de Conselheiro Lafaiete proceda permuta de imóvel de sua propriedade por imóvel de propriedade do Sr. José Raimundo da Paixão, imóvel este utilizado quando da abertura da Avenida Pedro Silva..

Ocorre que não foram juntados ao Projeto de Lei ora em análise croqui de localização do imóvel que fora utilizado pelo Município quando da abertura da via pública mencionada, bem como não foi juntado o laudo de avaliação dos imóveis, documento próprio para comprovação da equanimidade dos valores dos imóveis objetos da permuta que se pretende.

Ante todo o exposto concluímos que a proposição de lei em tela não se encontra em consonância com a legislação pertinente, havendo impedimentos para a sua regular tramitação, fazendo-se necessária a devolução da mesma ao Poder Executivo para que proceda o envio dos documentos faltantes.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, requeremos à Presidência desta Casa que seja o presente Projeto de Lei encaminhado ao Sr. Prefeito, juntamente com o presente parecer, em forma de diligência, para o envio a esta Casa Legislativa dos documentos solicitados.

SALA DAS COMISSÕES, 24 DE FEVEREIRO DE 2011.


VEREADOR MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO


VEREADOR DARCY JOSÉ DE SOUZA


VEREADOR ALUIZIO FERNANDES DE MELO

/GCT/



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 16-E/2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR IMÓVEIS QUE ESPECIFICA À JOSÉ RAIMUNDO DA PAIXÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º Fica o Município de Conselheiro Lafaiete autorizado a permutar os imóveis de sua propriedade descritos como **lote de nº 10 da Quadra 02** sob a matrícula nº M-12048 do Livro -2-AR, item "c" e o **lote de nº 11 da Quadra 02** sob a matrícula nº M-12049 do Livro -2-AR, item "d", ambos do Bairro Jardim Cachoeira, conforme escritura lavrada às fls. 71/72v do Livro 360, do Cartório Vianna da Comarca de Conselheiro Lafaiete, pela área constituída em 270,00m² (duzentos e setenta metros quadrados), parte do Lote nº 67 da quadra 11 do Bairro Albinópolis, de titularidade do Sr. José Raymundo da Paixão, localizado na Rua José Alves Pereira, conforme Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca às fls. 7.706 do Livro nº-2-AB.

Parágrafo único - O imóvel localizado na Rua José Alves Pereira tem as seguintes divisas e confrontações: pela frente, numa extensão de 20,00m (vinte metros), com a referida Rua José Alves Pereira; pelos fundos, por igual metragem, com o restante do mesmo lote, pertencente a Tarcizio de Souza Dias; pelo lado direito, numa extensão de 13,50m (treze metros e cinquenta centímetros) mais ou menos, com parte do lote de número 109 ; e pelo lado esquerdo, por igual metragem, com a Rua Chico Furtado.

Art. 2º A permuta, objeto da presente lei, destina-se exclusivamente a regularizar a situação do imóvel utilizado pelo Município de Conselheiro Lafaiete quando da abertura da Avenida Pedro Silva no bairro Albinópolis.

Art. 3º A permuta será pura e simples, sem tornas para quaisquer das partes, face a equivalência dos valores, nos termos do laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 4º As despesas com escrituras e registros imobiliários correrão por conta do Município e serão levadas a débito de dotação orçamentária própria, ficando autorizada a suplementação, se necessária.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 16 de novembro de 2010

A Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural para Parecer

16/11/10
Presidente

Jose Milton de Carvalho Rocha
José Milton de Carvalho Rocha
Prefeito Municipal

Jorcelino de Oliveira
Jorcelino de Oliveira
Procurador Municipal

A Comissão de Economia Finanças, Tributação e Orçamentos para Parecer.

16/10/10

[Signature]
Presidente

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação para Parecer.

15/10/10

[Signature]
Presidente

A provado em 1ª Discussão e Votação
com 9 votos a favor, - contra e
- abstenções

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

Em 22 de março de 2011

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Secretário

A provado em 2ª Discussão e Votação
com 9 votos a favor, - contra e
- abstenções

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

Em 29 de março de 2011

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Secretário



GOVERNO DO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

Conselheiro Lafaiete, 16 de novembro de 2010.

Exmo. Sr.

MARCO ANTÔNIO DOS REIS CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete – MG.

Ref.: **ENCAMINHAMENTO E JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° -E/2010.**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,
Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter aos nobres Vereadores, o Projeto de Lei n° -E/2010 que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR IMÓVEIS QUE ESPECIFICA À JOSÉ RAYMUNDO DA PAIXÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**


Trata-se de Projeto de Lei com a finalidade precípua de regularizar uma situação preexistente, tendo em vista que o Sr. José Raymundo da Paixão teve seu imóvel desapropriado indiretamente pelo Município de Conselheiro Lafaiete para a abertura da Avenida Pedro Silva.

Foram protocolizados os requerimentos de n° 59.600/2000; 11.855/2007 e 3763/2008 pelo Sr. José Raymundo para que as devidas providências fossem tomadas.

Desta feita, após percorrer todos os trâmites necessários para a efetivação da negociação e aceitação das partes, foram apresentados os imóveis descritos no PL apresentado em questão para a permuta e que esperamos ser aprovado pelos Nobres Vereadores que compõem esta Casa Legislativa.

Assim, em face das razões expostas, estamos certos e confiantes de que o presente Projeto de Lei, ora submetido à apreciação dos nobres Vereadores, seja merecedor da devida atenção e aprovação.

Atenciosamente,


José Milton de Carvalho Rocha
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE
MINAS GERAIS



COMARCA DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º Ofício

Eulália Maria Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza
OFICIAL

Roberto Furtado de Mendonça Souza
OFICIAL SUBSTITUTO

Roberta Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza
ESCREVENTE SUBSTITUTA

Maura Aparecida Apolinário de Almeida
ESCREVENTE SUBSTITUTA

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, que revendo em meu Serviço, o Livro nº -2-.AB.-, de "Registro Geral", do Registro de Imóveis do 1º Ofício, a meu cargo, nele, às fls. 7.706, acha-se o registro, do seguinte teor:-

"R-3-7706- 17/Novembro/1992. Prot. N.-1-A-, sob o nº 28.712, fls. 55. C/Venda. Escritura Pública de, datada de 09.11.1992, das Notas do Tabelião do distrito de Monsenhor Izidro, Município de Itaverava, desta Comarca - José Valentim da Rocha - Lº 20, fls. 69. Do imóvel constante da Matrícula retro, foi adquirido pelo comprador, o sr. JOSE RAYMUNDO DA PAIXAO, brasileiro, casado, eletricista, CPF-134.580.196-34, residente nesta cidade de Conselheiro Lafaiete; aos vendedores, o sr. JOAO BATISTA MARTINS, brasileiro, aposentado, CPF-023.637.476-15 e da CI RG M-2.320.747 SSP/MG, e sua mulher, a sra. MARIA BARBOSA MARTINS, brasileira, casada, residentes na cidade de Conselheiro Lafaiete;- Um imóvel situado na cidade de Conselheiro Lafaiete, no Bairro "Albinópolis", na rua José Alves Pereira, constituído de uma área de terreno, identificada como PARTE DO LOTE DE NUMERO SESSENTA E SETE (67), DA QUADRA NUMERO ONZE (11), medindo duzentos e setenta metros quadrados (270,00m²), aproximadamente, dividindo e confrontando:- pela frente, numa extensão de vinte metros (20,00m), com a referida rua José Alves Pereira; pelos fundos, por igual metragem, com o restante do mesmo lote, pertencente a Tarcisio de Souza Dias; pelo lado direito, numa extensão de treze metros e cinqüenta centímetros (13,50m), mais ou menos, com parte do lote de número cento e nove (109); e, pelo lado esquerdo, por igual metragem, com a rua Chico Furtado em condomínio;- pelo preço certo e ajustado de sete milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$7.500.000,00), quitados. Dou fé. A Oficial, (ass.) Eulália Maria Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza."

O referido é verdade e dou fé.

Conselheiro Lafaiete, aos vinte e quatro (24) dias do mês de março do ano de dois mil e dez (2.010).

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO - COMARCA DE C. LAFAIETE-MG
 EULALIA MARIA ALBINO P. F. DE M. SOUZA - OFICIAL
 ROBERTO FURTADO DE M. SOUZA - OFICIAL SUBSTITUTO
 ROBERTA ALBINO P. F. DE M. SOUZA - ESCRIVENTE SUBSTITUTO
 MAURA A. A. ALMEIDA - ESCRIVENTE SUBSTITUTO

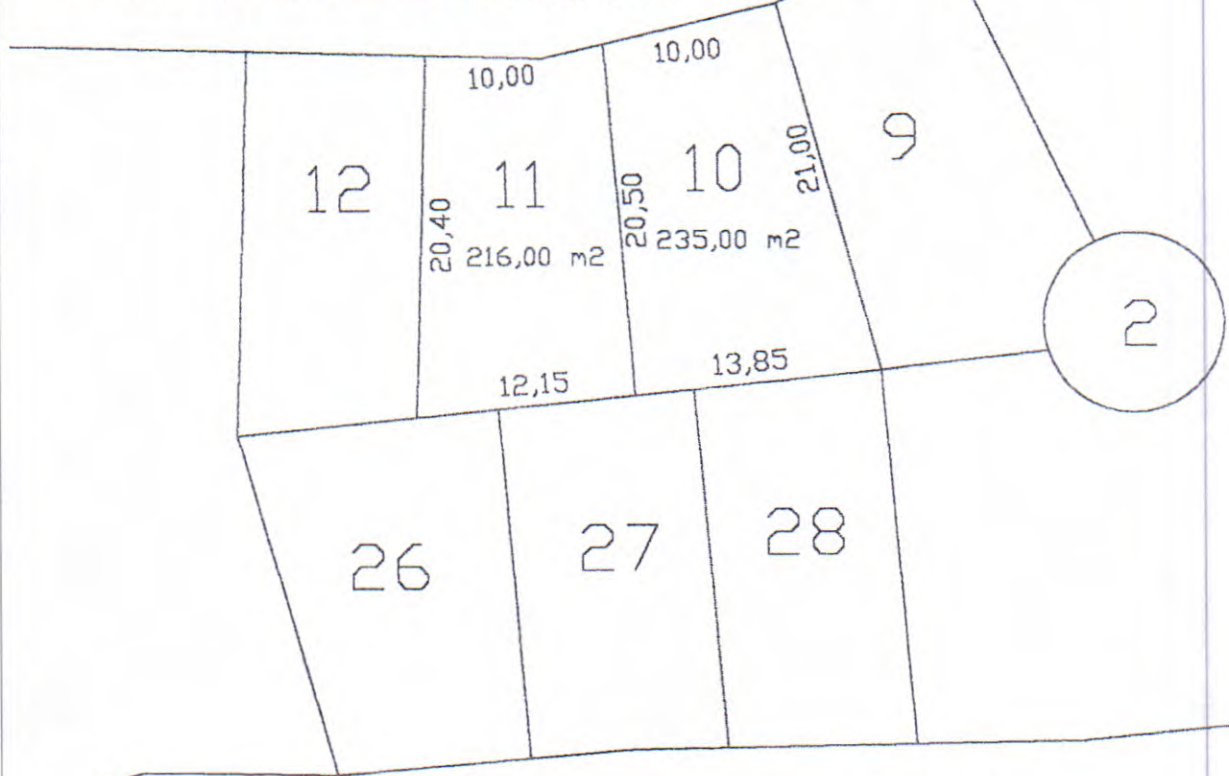
A Oficial,

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO - COMARCA DE C. LAFAIETE-MG
 EULALIA MARIA ALBINO P. F. DE M. SOUZA - OFICIAL
 ROBERTO FURTADO DE M. SOUZA - OFICIAL SUBSTITUTO
 ROBERTA ALBINO P. F. DE M. SOUZA - ESCRIVENTE SUBSTITUTO
 MAURA A. A. ALMEIDA - ESCRIVENTE SUBSTITUTO

Selo de Fiscalização
94616

Emolumentos ----- R\$ 9,89
 Recomepe ----- R\$ 0,59
 Taxa de Fiscalização Judiciária R\$ 3,70
 Valor Final do Usuário ----- R\$14,18
 -- Item 4, letra a, da Tabela 8, da Lei nº 15.424, de 30 de Dezembro de 2004 --
 /rca.

RUA MARIA EFIGÊNIA DE ALMEIDA



RUA MARECHAL CASTELO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

MEDIÇÃO DES.: MAURÍCIO	Titulo CROQUI DOS LOTES 10 E 11 DA QUADRA 02 DO LOTEAMENTO JARDIM CACHOEIRA, EM ATENDIMENTO AOS PAS N°s 11855/07 E 3763/08. Req.: JOSÉ RAIMUNDO DA PAIXÃO	Secretário Munic. de Obras e Meio Ambiente Engº Hamylton Reis Simões Prefeito Municipal José Milton de Carvalho Rocha	
	R . T	Verif. por	Folha
	Data Julho de 2010	Nº do Desenho Processos 11855_07 e 3763_08	
	Escala 1:200		

SMOMA/TOP/044/10

Data: 27 de julho de 2010
Para: Simone do Carmo
Procuradoria Municipal
De: Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente
Setor de Topografia
Assunto: Relatório de Serviço referente aos Processos nºs 11855/07 e 3763/08

Em atendimento à solicitação de V. S^a, elaboramos croqui dos lotes 10 e 11 da quadra 02 do Loteamento Jardim Cachoeira, conforme projeto de loteamento, seguindo abaixo memorial descritivo dos mesmos:

LOTE 10

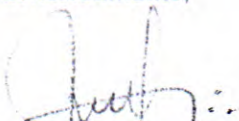
- FRENTE: 10,00 metros com a Rua Maria Efigênia de Almeida;
- FUNDOS: 13,85 metros com os lotes 27 e 28;
- LADO DIREITO: 21,00 metros com o lote 09;
- LADO ESQUERDO: 20,50 metros com o lote 11;
- ÁREA: 235,00 m²

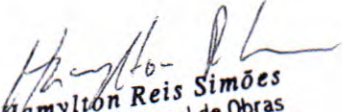
LOTE 11

- FRENTE: 10,00 metros com a Rua Maria Efigênia de Almeida;
- FUNDOS: 12,15 metros com os lotes 26 e 27;
- LADO DIREITO: 20,50 metros com o lote 10;
- LADO ESQUERDO: 20,40 metros com o lote 12;
- ÁREA: 216,00 m²

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Jackson Weser de Souza
Topógrafo


Hamilton Reis Simões
Secretaria Municipal de Obras
e Meio Ambiente
Governo do Município de C. Lafaiete

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL M-4.639.320 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/01/86

NOME JOSE RAYMUNDO DA PAIXÃO

PAIXÃO ANTONIO FIDELIS CONCEICAO EDUARDA

NATURALIDADE RJTO ESPERA-MG DATA DE NASCIMENTO 03/04/49

DOC ORIGEM CAS.LV-4B AUX.FI.-176 CONS.LAFAIETE

CPF 134580196-18 NO2032990-0

BELO HORIZONTE, MG Raul Mesquita Machado ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS PII 226

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

POLEGAR DIREITO

JOSE RAYMUNDO DA PAIXÃO ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTERIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICAS FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATORIO DE INSCRICAO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

JOSE RAYMUNDO DA PAIXÃO

CIC

NASCIMENTO 03-04-49 INSCRICAO NO CPF 134 580 196 34

CONTRIBUINTE JOSE RAYMUNDO DA PAIXÃO

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE
MINAS GERAIS



COMARCA DE
CONSELHEIRO LAFAIETE



REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º Ofício

Eulália Maria Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza
OFICIAL

Roberto Furtado de Mendonça Souza
OFICIAL SUBSTITUTO

Roberta Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza
ESCREVENTE SUBSTITUTA



CERTIFICO, a requerimento verbal da parte interessada, que revendo em meu Serviço, o Livro nº -2-.D.-, de "Registro Geral", do Registro de Imóveis do 1º Ofício, a meu cargo, nele, às fls. 1.267-C, acha-se o registro, do seguinte teor:-

"R-16-1267 - 22/Março/2001. Prot. N.-1-A-, sob o nº 41.212, fls. 174. Doação Pura e Simples. Escritura Pública de, datada de 01.02.2001, das Notas da Tabela do 2º Ofício local - M. P. Vianna Cruz - Lº 360, fls. 71/72v. - Do imóvel constante do registro de nº R-15-1267, retro, foi doado pelo doador, o sr. DAVID MIRANDA SILVA, brasileiro, separado judicialmente, fazendeiro, portador da CI RG M-701.221 SSP/MG e do CIC-092.764.326-04; - ao donatário, o MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.718.360/0001-51, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, dr. Vicente de Faria Paiva, brasileiro, advogado, residente nesta cidade de Conselheiro Lafaiete: - Um imóvel situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, no Bairro "Jardim da Cachoeira", constituído de dezenove (19) lotes de terreno, a saber:- a) lote número oito (08), da quadra número dois (02); - b) lote número nove (09), da quadra número dois (02); - c) lote número dez (10), da quadra número dois (02); - d) lote número onze (11), da quadra número dois (02); - e) lote número dezessete (17), da quadra número dois (02); - f) lote número vinte e cinco (25), da quadra número três (03); - g) lote número vinte e seis (26), da quadra número três (03); - h) lote número vinte e sete (27), da quadra número três (03); - i) lote número vinte e oito (28), da quadra número três (03); - j) lote número vinte e nove (29), da quadra número três (03); - l) lote número trinta (30), da quadra número três (03); - m) lote número trinta e um (31), da quadra número três (03); - n) lote número trinta e dois (32), da quadra número três (03); - o) lote número trinta e três (33), da quadra número três (03); - p) lote número trinta e quatro (34), da quadra número três (03); - q) lote número trinta e cinco (35), da quadra número três (03); - r) lote número trinta e seis (36), da quadra número três (03); - s) lote número trinta e sete (37), da quadra número três (03); e, t) lote número um (01), da quadra número oito (08); - todos com as dimensões e características de conformidade com a planta do loteamento devidamente aprovada pela Municipalidade local e arquivada neste Imobiliário (pasta 122); - imóvel esse livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou encargos, resolve pela presente escritura, na melhor forma de direito e em cumprimento ao Decreto Municipal nº 03/2001, doar gratuita, pura e simplesmente ao donatário, os lotes acima descritos, sendo apenas para efeitos fiscais o valor dado ao

FIRMAS RECONHECIDAS:

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	
-- 1º OFÍCIO --	
COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MS	
<input checked="" type="checkbox"/>	EULÁLIA MARIA ALBINO P. F. DE M. SOUZA - OFICIAL
<input checked="" type="checkbox"/>	ROBERTO FURTADO DE M. SOUZA - OFICIAL SUBSTITUTO
<input checked="" type="checkbox"/>	ROBERTA ALBINO P. F. DE M. SOUZA - ESCRIVENTE SUBSTITUTO

imóvel de quarenta e dois mil reais (R\$42.000,00), quitados. Dou fé. O Oficial Substituto, (ass.) Roberto Furtado de Mendonça Souza."

- O item "a":- lote nº 08, quadra 2, foi MATRICULADO no L2
-2-.AR.-, sob o nº M-12046.
- O item "b":- lote nº 09, quadra 2, foi MATRICULADO no L2
-2-.AR.-, sob o nº M-12047.
- O item "c":- lote nº 10, quadra 2, foi MATRICULADO no L2
-2-.AR.-, sob o nº M-12048.
- O item "d":- lote nº 11, quadra 2, foi MATRICULADO no L2
-2-.AR.-, sob o nº M-12049.
- O item "e":- lote nº 17, quadra 2, foi MATRICULADO no L2
-2-.AR.-, sob o nº M-12050.
- O item "f":- lote nº 25, quadra 3, foi MATRICULADO no L2
-2-.AR.-, sob o nº M-12051.
- O item "g":- lote nº 26, quadra 3, foi MATRICULADO no L2
-2-.AR.-, sob o nº M-12052.
- O item "h":- lote nº 27, quadra 3, foi MATRICULADO no L2
-2-.AR.-, sob o nº M-12053.
- O item "i":- lote nº 28, quadra 3, foi MATRICULADO no L2
-2-.AR.-, sob o nº M-12054.
- O item "j":- lote nº 29, quadra 3, foi MATRICULADO no L2
-2-.AR.-, sob o nº M-12055.
- O item "l":- lote nº 30, quadra 3, foi MATRICULADO no L2
-2-.AR.-, sob o nº M-12056.
- O item "m":- lote nº 31, quadra 3, foi MATRICULADO no L2
-2-.AR.-, sob o nº M-12057.
- O item "n":- lote nº 32, quadra 3, foi MATRICULADO no L2
-2-.AR.-, sob o nº M-12058.
- O item "o":- lote nº 33, quadra 3, foi MATRICULADO no L2
-2-.AR.-, sob o nº M-12059.
- O item "p":- lote nº 34, quadra 3, foi MATRICULADO no L2
-2-.AR.-, sob o nº M-12060.
- O item "q":- lote nº 35, quadra 3, foi MATRICULADO no L2
-2-.AR.-, sob o nº M-12061.
- O item "r":- lote nº 36, quadra 3, foi MATRICULADO no L2
-2-.AR.-, sob o nº M-12062.
- O item "s":- lote nº 37, quadra 3, foi MATRICULADO no L2
-2-.AR.-, sob o nº M-12063.
- O item "t":- lote nº 01, quadra 8, foi MATRICULADO no L2
-2-.AR.-, sob o nº M-12064.

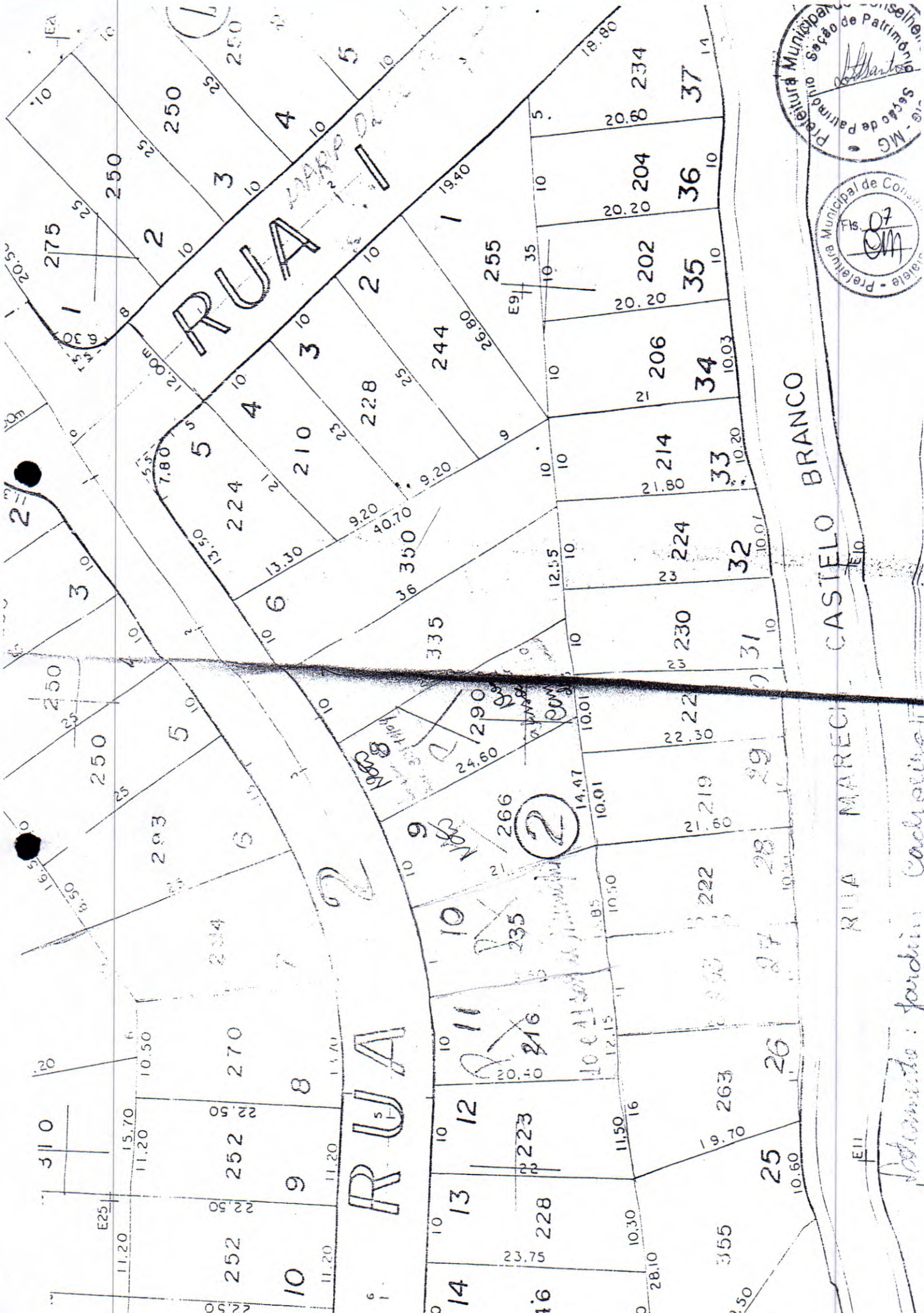
O referido é verdade e dou fé.

Conselheiro Lafaiete, aos dez (10) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e seis (2006).

p/A Oficial, *Roberto Furtado de Mendonça Souza*

Emolumentos -----	R\$ 8,18
Recompe -----	R\$ 0,49
Taxa de Fiscalização Judiciária	R\$ 3,07
Valor Final do Usuário -----	R\$11,74
----- Item 4.a da Tabela 8 -----	
--- Da Lei nº 15.424 de 30/12/2004 ---/fgt	

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	
-- 1º OFÍCIO --	
COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MS	
<input checked="" type="checkbox"/>	EULÁLIA MARIA ALBINO P. F. DE M. SOUZA - OFICIAL
<input checked="" type="checkbox"/>	ROBERTO FURTADO DE M. SOUZA - OFICIAL SUBSTITUTO
<input checked="" type="checkbox"/>	ROBERTA ALBINO P. F. DE M. SOUZA - ESCRIVENTE SUBSTITUTO



Documento: Jardim Cachoeira

E11

Ilustre Procurador

nesta data, o requerente
e. José Raymundo da Paixão,
empresário a esta Procuracia
pediu requerendo o proce-
samento de seu proce-
dimento e manifestou con-
cordância em ser unde-
uzado, por meio dos
arts 10, 11 descritos no
verso dessa folha e
resoluto em favor do
pedido de proce-
dimento.

cons. Capote, 08.06.99

Limone

de Capote:
José Raymundo da Paixão